

hy.

RELATÓRIO DE GESTÃO

CONTA DE GERÊNCIA DE 2015



hy.

INDICE

Nota introdutória	3
Objetivo	3
Estrutura organizacional	3
Meios existentes	3
Execução orçamental:	4/5
Despesa	6/7
Receita	7/8
Conclusão	8/9/10/11





NOTA INTRODUTÓRIA

A elaboração do documento em apreço procura sintetizar a atividade do Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC), tendo em conta as atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, bem como dar cumprimento ao Decreto Legislativo Regional nº. 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 33/2010/A, de 18 de novembro.

OBJECTIVO

O FRAC é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, integrado na Direção Regional da Cultura (DRaC), ao qual incube dar apoio financeiro às atividades culturais e de proteção do património cultural, designadas no âmbito do diploma acima citado, nomeadamente com a gestão das receitas obtidas dos museus, bibliotecas, lojas e outros serviços, conforme o plano de atividades apresentado anualmente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura Direção Regional da Cultura Fundo Regional de Ação Cultural

MEIOS EXISTENTES - BALANÇO

Recursos humanos:

Recursos numanos.	
Presidente do Conselho de Administração	1
Diretor Regional da Cultura	
Vogal do Conselho de Administração	1
Assessor Principal na Área de Direito	
Vogal do Conselho de Administração	1
Elaboração do serviço corrente	1
Assistente Técnico	
Elaboração do serviço corrente	1
Assistente Técnico	4
Total	

A DRaC garante os recursos humanos suplementares eventualmente necessários.





EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Foi elaborada uma proposta de orçamento inicial no valor de 270 000,00€ (duzentos e setenta mil euros), dada a previsão de receita a arrecadar, conforme abaixo se demonstra e tendo em conta os anos anteriores.

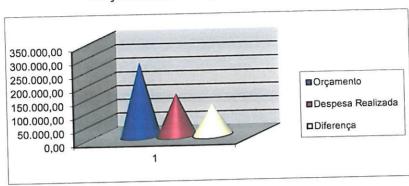
É, ainda, contabilizada a transferência de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), verba determinada pela dotação inscrita no orçamento da Presidência do Governo do Regional dos Açores – Direção Regional da Cultura.

				ância			
Сар	Grupo	Art.	Designação da Receita Art.	POR ARTIGO	POR GRUPO	POR CAPITULO	TOTAL
·			RECEITAS CORRENTES				
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01	09	Taxas Taxas sobre espetáculos e divertimentos	30.000,00	30.000,00		
04							
	02	04	Coimas, Penalidades e Contra-Ordenações	3.000,00	3.000,00	33.000,00	
06	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Administração Regional			50,000,00	
		01	Região Autónoma dos Açores	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
07			VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
	01	99	Vendas de Bens Outros	55.000,00	55.000,00		
07	02	01	Aluguer de espaços e equipamentos	2. 000,00	2.000,00		
	02	08	Serviços Serviços sociais, recr., culturais e	80.000,00	80.000,00	137.000,00	
08			desportivos. OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01	99	Outras Outras	50.000,00	50.000,0	50.000,00	270 000,0
			RECEITAS DE CAPITAL				
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
	01	99	Outras Outras	0,0	0,0	0,00	0,
		99	TOTAL	270 000,0	0 270.000,0	270.000,00	270.000,





DIFERENÇA Orçamento / Despesa Realizada



O orçamento inicial apresentado e aprovado no valor de 270 000,00€ (duzentos e setenta mil euros), sendo a despesa realizada num total de 200 300,18€ (duzentos mil trezentos euros e dezoito cêntimos), a qual foi devidamente cabimentada e autorizada, sendo que todas as propostas aprovadas, durante o ano económico em causa, foram totalmente pagas.

No que se refere à receita apurou-se o valor total de 312 810,62€ (trezentos e dez mil, oitocentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos), sendo a receita própria no montante de 262 810,62€ (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos), recebidas ao abrigo do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de Novembro, no decorrer do ano em análise.

Recebeu-se da Região Autónoma dos Açores, através do Orçamento da Presidência do Governo Regional – DRaC, o valor de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), relativos aos duodécimos.

Foi transferido para a conta de 2015, o montante de 97 219,48€ (noventa e sete mil duzentos e dezanove euros e quarenta e oito cêntimos), respeitante ao saldo transitado do ano anterior, aquando do fecho da Conta de Gerência de 2014.



he for

DESPESAS:

As despesas executadas pelo FRAC foram autorizadas de acordo com as disposições legais em vigor no que respeita à aquisição de bens e serviços, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº. 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 15/2009/A, de 06 de agosto, bem como os Decretos Legislativos Regionais que aprovaram a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, o qual regulamenta o funcionamento do serviço.

A despesa registada em 2015, atingiu o montante de 200 300,18€ (duzentos mil, trezentos euros e dezoito cêntimos).

Tendo, sido processada a quantia de 179 645,19€ (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos), de despesas correntes e o valor de 23 654,99€ (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), de despesas de capital.

Conforme prática dos anos anteriores, o FRAC suportou as despesas com o seu funcionamento, a nível de material e assistência técnica, bem como apoiou a execução de alguns projetos ligados a atividades culturais levados a cabo pela Direção de Serviços Externos de Ação Cultural, bem como outras despesas relacionadas com os mesmos, nomeadamente:

- Feira do Livro de Lisboa;
- Exposições;
- Publicidade;
- Deslocações e transportes;
- Aquisição de mercadorias para venda (livros à consignação).
- Atividades Culturais



Cheli.

__

Parte das despesas foram efetuadas pelo Centro de Conhecimento dos Açores, conforme consta do plano de atividades apresentado, tais como:

- Publicidade;
- Maquetização e execução gráfica de convites;
- Divulgação da Agenda Cultural no site;
- Programação e Manutenção de conteúdos no Portal "Cultura Açores".

São, também, encargos do FRAC as despesas com a Inspeção Regional das Atividades Culturais (IRACA), criada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 11/98/A, de 05 de maio, nomeadamente:

- Gratificações aos Delegados de Ilha;
- Pagamento de honorários aos técnicos credenciados para efetuar vistorias aos recintos de espetáculos de natureza artística.
- Espetáculos Tauromáquicos de Natureza Artística

Não foram recebidas receitas de capital.

No que se refere às receitas correntes recebidas, ao abrigo do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, na conta de depósitos à ordem e registadas pelo FRAC, no programa de contabilidade, as quais perfazem o valor total de 312 810,62 euros (trezentos e doze mil, oitocentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos), nomeadamente:

Receitas por transferência do Orçamento da Região Autónoma dos Açores:

> 50 000,00€ (cinquenta mil euros), para despesas correntes, do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura.



Mul.

Receitas de Fundos Próprios:

262 810,62€ (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos), valor proveniente de receitas próprias, obtidas dos serviços periféricos da Direção Regional da Cultura, designadamente das Lojas da Cultura, das Bibliotecas e Museus da Região, Arquipélago — Centro de Artes Contemporâneas e entradas dos Palácios de Sant´Ana e Capitães Generais, bem como das taxas, licenças e coimas resultantes da atividade da Inspeção Regional de Atividades Culturais, classificadas da seguinte forma:

- ➤ Taxas sobre espetáculos/divertimentos e coimas no valor de 17 046,87€ (dezassete mil, quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos);
- > Outros (vendas: livros, gravuras, merchandising), no valor de 54 238,52€ (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos)
- Serviços sociais, recreativos e culturais (entradas em museus), no valor de 82 272,65€ (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos);
- ➤ Aluguer de espaços/equipamento e Outras, no valor de 4 033,10€ (quatro mil, trinta e três euros e dez cêntimos).

CONCLUSÃO

Aquando do encerramento da Conta de Gerência, apurou-se o montante de 112 510,44€, (cento e doze mil, quinhentos e dez euros e quarenta e quatro cêntimos), o qual transitou para o ano económico de 2016, como saldo da Gerência anterior:

- > 57 355,87€ (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), resultante da conta de despesa.
- > 55 154,57€ (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), resultante da conta de receita.



mc1.

Assim, e considerando os valores atrás mencionados, e as novas regras que isentam a entrega da receita própria na tesouraria, a respetiva requisição de fundos, conforme anteriormente exigido, vão ser transferidos os seguintes valores para a conta de depósito à ordem (despesa), a fim de a verba poder ser utilizada durante o ano económico de 2016:

> 96 156,05€ (noventa e seis mil cento e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos)

Das transferências duodecimais da RAA, durante o ano de 2015, no valor de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), será devolvido à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, o saldo não utilizado, conforme o artigo 10° do D.R.R. n°3/2015ª, no montante de:

16 354,39 (dezasseis mil trezentos e cinquenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos).

As diferenças verificadas no Orçamento do FRAC entre o total da receita e da despesa, decorrem do facto de ser muito difícil prever com grande rigor o total da receita a arrecadar, uma vez que esta depende fortemente da procura turística dos serviços externos existentes nas diversas ilhas dos Açores e da sua atuação junto das populações locais.

Comparando a despesa com a receita constata-se que em 2015 a receita excede a despesa processada e paga do ano em questão, devido à inclusão do saldo transitado de 2014 e das transferências da Região Autónoma dos Açores.

Todos os pedidos de cabimento, dirigidos ao Fundo Regional de Ação Cultural, foram devidamente cabimentados e autorizados.

Ressalve-se, no entanto, que todos os pedidos de despesa que mereceram despacho de autorização no ano económico de 2015 foram pagos, não tendo Relatório de Gestão/2014

9/10

transitado para o ano económico de 2016 qualquer despesa respeitante ao ano transato, pelo que os valores realizados nesse ano, coincidem com os do período complementar.

No ano económico de 2015, e na sequência dos anos anteriores, a contabilidade do FRAC foi efetuada nos termos do POCP, tendo sido utilizado o Programa GERFIP, Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, na elaboração da Conta de Gerência.

As contas do FRAC são verificadas por uma entidade legalmente habilitada, para revisão oficial de contas, conforme determina o nº. 4, do artigo 5º., do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 04 de novembro.

O mapa do imobilizado com as respetivas amortizações foi uma vez mais integrado na Conta de Gerência do ano económico de 2015.

O Plano de atividades do FRAC compõe-se e tem em conta os planos elaborados pelos diversos sectores, pelo que no âmbito das suas funções compete ao Fundo dar resposta eficaz, eficiente e adequada às pretensões solicitadas.

Angra do Heroísmo, 12 de abril de 2016

O Conselho de Administração,

Relatório de Gestão/2014